



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.116/2025

*CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO MURILO
HENRIQUE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Kelley Bonicenha, a saber:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Murilo Henrique, registrado no CNPJ 59.625.010/0001-65, pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos, com sede na Av. Guaçuí, nº 883, bairro Araçá, Linhares, CEP 29.901-394.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade ora declarada todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

